



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo
CGC 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.444/2000

Autoriza contratação de cursos profissionalizantes de computação, em parceria com firma especializada, visando o aprendizado de informática à pessoas carentes do Município, que menciona.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Icém autorizado a contratar através de parceria com Empresa especializada na área de informática, instalada nesta cidade, cursos básicos à favor de pessoas carentes deste município.

§ ÚNICO: A carência consiste na comprovação de renda familiar do beneficiado, em **até 03** (três) salários mínimos mensais.

ARTIGO 2º - Os preços mensais do curso per-capita aluno, serão pagos na base de **1/3** (hum terço) de seu valor pela Prefeitura Municipal e o restante de **2/3** (dois terços) por conta do aluno matriculado.

§ ÚNICO: O valor de **1/3** subsidiado pela Prefeitura Municipal não poderá exceder **10%** do salário mínimo vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 02 de março de 2000.

MANOEL DA COSTA BRAGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada em local de costume e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.

JOSE PEREIRA
Oficial de Gabinete



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO